



ASSEMBLEIA FREGUESIA CALDELAS – CALDAS das TAIPAS

EDITAL CONVOCATÓRIO de INSTALAÇÃO dos ÓRGÃOS da FREGUESIA

SESSÃO PÚBLICA do DIA 31 de OUTUBRO de 2025

António Joaquim Azevedo de Oliveira, Presidente cessante da Assembleia de Freguesia de Caldelas – Caldas das Taipas, torna público que, nos termos do n.º 1, do artigo 7.º e para os efeitos consignados no artigo 8.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, e na sequência das Eleições de 12 do corrente, proceder-se-á à instalação dos Órgãos da **Freguesia de Caldelas – Caldas das Taipas** às **21H00** (vinte e uma horas) do **dia 31 de outubro do ano de 2025, na Escola Secundária das Caldas das Taipas, à Rua Professor Manuel José Pereira, n.º 611 - Caldas das Taipas, na Sala Auditório, no 1.º andar da referida Escola**, realizando-se, de seguida, a primeira reunião do Órgão Assembleia de Freguesia.

Assim, convocam-se todos os cidadãos recentemente eleitos, como efetivos,

1.º Mandato – António Augusto da Silva Mendes – PS; 2.º Mandato – Manuel José Araújo Ribeiro – PPD/PSD.CDS-PP; 3.º Mandato – José Inácio da Fonseca – PS; 4.º Mandato – Sónia Cristiana Ferreira Mendes - PPD/PSD.CDS-PP; 5.º Mandato – Rosa Maria Silva de Lima – PS; 6.º Mandato – José Maria Fernandes Ferreira Gomes - PPD/PSD.CDS-PP; 7.º Mandato – Cristina Maria da Silva Marques – PS; 8.º Mandato – Luis Filipe Freitas Gonçalves – PS; 9.º Mandato – Diogo Teixeira Fernandes Vilarinho da Costa - PPD/PSD.CDS-PP; 10.º Mandato – Eduarda Sofia de Oliveira Ferreira – PS; 11.º Mandato – Maria da Luz da Silva Alves Duarte - PPD/PSD.CDS-PP; 12.º Mandato – Ezequiel Tomé Alves Lopo – CH; 13.º Mandato – António Joaquim Azevedo de Oliveira – PS, bem como os que, eventualmente, poderão substituir os membros que irão integrar o Executivo da Freguesia, até ao número de vogais que compõem a junta.

Para constar se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados na sede e nos lugares de estilo da Freguesia.

Caldas das Taipas e Freguesia de Caldelas, aos 17 dias do mês de outubro do ano de 2025
O Presidente da Assembleia de Freguesia cessante,